



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 002/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe BA, situado na Rua Manoel Anacleto Ferreira 3, Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44245-000, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, observando-se, ainda, o Instrução Normativa nº 01, de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável.

A instrução normativa supracitada refere-se à regulamentação da pesquisa de preço, sendo este desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe BA e, utilizado por esta Câmara Municipal Conceição do Jacuípe BA uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que, em havendo, serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do <https://sai.io.org.br/ba/camaraconceicaodojacuipe/site/diariooficial>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de votação, com licença de uso e treinamento de operação do sistema, configuração e implantação, atendendo a demanda da câmara municipal de Conceição do Jacuípe/BA. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	Fornecimento de software de sistema de votação com licença de uso, configuração e implantação de banco de dados.	MÊS	12
02	Treinamento do software de gerenciamento e uso do novo sistema de votação eletrônica para 13 vereadores eleitos (2025-2028)	MÊS	01

O serviço compreende solução integrada dos serviços conforme descritivo da tabela acima.



O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Considerando que a necessidade premente quanto ao objeto, além da busca das melhores condições, a pesquisa de preço para estimativa do processo será realizada concomitante a publicação do presente Aviso de Dispensa, visando celeridade para a conclusão do procedimento administrativo.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível com o mercado, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter



normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Documento de identificação dos sócios;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômica e Financeira

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;



a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de



danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, colocamo-nos à disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail: licitacaocmc19@gmail.com.

Conceição do Jacuípe/BA, 14 de janeiro de 2026.

Erivaldo Ramos dos Anjos
Agente de Contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n.º 006/2026

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de votação, com licença de uso e treinamento de operação do sistema, configuração e implantação, atendendo a demanda da câmara municipal de Conceição do Jacuípe/BA, conforme condições abaixo estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	Fornecimento de software de sistema de votação com licença de uso, configuração e implantação de banco de dados.	MÊS	12
02	Treinamento do software de gerenciamento e uso do novo sistema de votação eletrônica para 13 vereadores eleitos (2025-2028)	MÊS	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, a vigorar a partir da formalização das publicações sobre a contratação, condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme disposição dos artigos 106 a 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço ou bem de luxo.

1.4. O objeto é comum, de natureza contínua e de baixo vulto e não exige dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Considerando que a necessidade premente quanto ao objeto, além da busca das melhores condições, a pesquisa de preço para estimativa do processo será realizada concomitante à publicação do Aviso de Dispensa, visando celeridade para a conclusão do procedimento administrativo.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA possui a necessidade de dispor de mecanismos tecnológicos seguros, transparentes e eficientes para a realização de processos de votação no âmbito de suas atividades legislativas, em especial nas deliberações plenárias, votações nominais, simbólicas e registradas, de modo a



assegurar a fidedignidade dos resultados, a publicidade dos atos e o adequado registro das decisões parlamentares.

A utilização de software de sistema de votação mostra-se essencial para a modernização dos procedimentos legislativos, contribuindo para a celeridade dos trabalhos, a redução de falhas humanas, o fortalecimento da transparência institucional e a confiabilidade dos registros, em consonância com os princípios da eficiência, publicidade, segurança jurídica e interesse público.

Ressalte-se que a solução pretendida envolve fornecimento de software com licença de uso, bem como serviços associados de configuração, implantação e treinamento dos usuários, o que demanda conhecimento técnico especializado para garantir o correto funcionamento do sistema, sua adequada parametrização às rotinas legislativas da Câmara Municipal e a plena capacitação dos servidores e agentes públicos responsáveis por sua operação.

A complexidade técnica inerente a sistemas informatizados de votação, aliada à necessidade de observância de boas práticas de segurança da informação, rastreabilidade dos votos e integridade dos dados, exige suporte técnico especializado desde a implantação até a fase operacional. A ausência de solução tecnológica adequada ou de treinamento apropriado pode comprometer a regularidade dos procedimentos legislativos, a confiabilidade dos resultados das votações e a transparência dos atos praticados.

Cumprir destacar, ainda, que o quadro de pessoal da Câmara Municipal não dispõe, de forma permanente, de servidores com qualificação técnica específica e dedicação exclusiva para o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados de votação. Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atender às necessidades identificadas, assegurando a continuidade dos serviços, a mitigação de riscos operacionais e a melhoria da qualidade dos processos legislativos.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de sistema de votação, com licença de uso, treinamento de operação, configuração e implantação, como medida necessária para garantir a modernização administrativa, a eficiência dos trabalhos legislativos, a transparência institucional e o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O software será configurado e instalado no ambiente da Câmara Municipal, conforme as especificações definidas no projeto.

9.2. A personalização do sistema para garantir que ele atenda às especificidades da Câmara Municipal, como interfaces de votação, integração com outros sistemas e banco de dados.

9.3. Testes de validação do sistema em ambiente real, com usuários simulados, para garantir a operação do software conforme as expectativas.



9.4. A realização de treinamentos para os servidores que irão operar o sistema de votação, garantindo que todos compreendam as funcionalidades e como utilizá-las de maneira eficaz.

9.5. O treinamento deverá ser feito de maneira presencial, 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato.

9.6. A empresa fornecerá de manuais de operação, vídeos explicativos ou outros materiais didáticos que ajudem no aprendizado do sistema.

9.7. Após a implantação, o sistema entrará em operação. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo, para solucionar possíveis falhas e dúvidas operacionais.

9.8. A empresa realizará monitoramento contínuo do desempenho do sistema, realizando ajustes conforme necessário para garantir a continuidade do serviço e a satisfação do usuário.

9.9. Caso ocorra qualquer erro no sistema, a empresa deverá realizar a correção sem custos adicionais durante o período de garantia.

9.10. Se o software for substituído por uma versão mais moderna ou por outro sistema, o ciclo de vida também incluirá o processo de migração ou descontinuação do sistema antigo.

9.11. O sistema deve permitir o registro e a contabilização de votos de forma precisa e segura.

9.12. O software deve ser de fácil utilização para todos os envolvidos, incluindo operadores e vereadores.

9.13. O sistema deve gerar relatórios completos e auditáveis sobre os votos, com a capacidade de rastrear a origem e o conteúdo dos votos.

9.14. O software deve ser capaz de integrar-se com outros sistemas administrativos da Câmara Municipal, como gestão de processos e documentos.

9.15. O sistema de votação deve ter mecanismos de segurança robustos, como criptografia dos votos, autenticação dos usuários e proteção contra acessos não autorizados.

9.16. O sistema deve ser capaz de operar de forma eficiente, sem sobrecarregar os recursos computacionais da Câmara Municipal.

9.17. O sistema deve ser escalável, podendo ser ampliado para suportar futuras demandas ou novos módulos.

9.18. O software deve garantir alta disponibilidade e ter mecanismos de backup e recuperação em caso de falhas.



9.19. O software deve ser facilmente mantido, com atualizações periódicas e sem a necessidade de grandes intervenções.

9.20. O sistema deve ser intuitivo, com interfaces que atendam às necessidades dos diferentes usuários.

9.21. O sistema deverá ter um período mínimo de garantia, onde eventuais falhas ou problemas serão corrigidos pela empresa contratada sem custos adicionais.

9.22. Durante o período de operação, o fornecedor deverá oferecer suporte técnico contínuo para resolver problemas e dúvidas operacionais.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A empresa será responsável pela instalação, configuração e testes do sistema, para que ele esteja adaptado à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe.

10.2. A implantação deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, com a verificação do funcionamento correto em ambiente de teste.

10.3. A Câmara Municipal acompanhará e validará com acompanhamento do fiscal e gestor de contratos a cada fase da implantação através de relatórios, com a emissão de um termo de aceite ao final de cada etapa.

10.4. A empresa fornecerá treinamento completo para os servidores da Câmara Municipal e os vereadores, com o objetivo de garantir o uso correto e eficiente do sistema.

10.5. O treinamento deve ser realizado em até 2 (dois) dias após a implantação do sistema.

10.6. O treinamento pode ser presencial, de acordo com a necessidade da Câmara, e será documentado com a entrega de certificados de capacitação para os participantes.

10.7. A empresa deverá fornecer suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, com atualização do software e correção de falhas durante a vigência do contrato.

10.8. O suporte técnico estará disponível durante todo o período de vigência do contrato, sendo o primeiro nível de atendimento realizado em até 24 [vinte e quatro] horas após a solicitação.



10.9. A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre a execução do contrato, incluindo o status das fases de implantação, o andamento do treinamento e a assistência técnica prestada.

10.10. A Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe realizará o acompanhamento regular da execução do contrato, podendo solicitar a revisão de relatórios e a realização de auditorias, caso necessário.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



12.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município ou Distrito conforme sede da licitante, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.7. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

12.8. A conformidade da execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.9. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério menor preço.

13.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Documento de identificação dos sócios;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) ;
- j) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômica e Financeira



A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

14.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

14.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

São obrigações da Contratante:

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

15.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

15.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):



10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

10.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 1 – Poder Legislativo

Gestão/Unidade: 1.01.01 - Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Conceição do Jacuípe/BA, 07 de janeiro de 2026.

Mônica Brito Santos.
Chefe do Setor de Licitação

Aprovado por:

Delza Bispo Ferreira
Chefe de Gabinete



Timbre Da Empresa

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Remetente:

CNPJ:

Destinatário: Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe – BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de votação, com licença de uso e treinamento de operação do sistema, configuração e implantação, atendendo a demanda da câmara municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	Fornecimento de software de sistema de votação com licença de uso, configuração e implantação de banco de dados.	MÊS	12
02	Treinamento do software de gerenciamento e uso do novo sistema de votação eletrônica para 13 vereadores eleitos (2025-2028)	MÊS	01

bservação: Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto no local descrito.

Condições de pagamento: após o fornecimento do material / prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e atesto por servidor responsável.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____/____/____
Local e data.

Assinatura/Cargo do Responsável
CPF:

CARIMBO CNPJ



Timbre Da Empresa

ANEXO II - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



Timbre Da Empresa

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na dispensa licitação nº
020/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser
beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.



Timbre Da Empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da dispensa licitação nº 020/2025 da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



Timbre Da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ _____/_____/_____-_____, residente no endereço
_____, Bairro
_____, Município _____ CEP _____,

assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a dispensa licitação nº 020/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



Timbre Da Empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



Timbre Da Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins da dispensa licitação nº 020/2025, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE